



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 822/07

Cajati, 25 de janeiro de 2007.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPASSES FINANCEIROS A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAJATI NO EXERCÍCIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Marino de Lima**, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:


**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasses financeiros à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajati, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), sendo que mensalmente receberá R\$ 6.000,00 (seis mil reais), inclusive o 13º salário, no período de janeiro a dezembro de 2007.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2007, revogada as disposições em contrário.

  
**Marino de Lima**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 25 de janeiro de 2007.**

  
**Eliana Inácio Garcia Ruiz**  
**DIRETORA DEPTO. ADMINISTRATIVO**